



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2870 de 20 de Março de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 59/2024

NOMEIA SERVIDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir do dia **19/03/2024**.

Bruna Luiza Alves Rosa	Assessor de Gabinete II
Jaqueline Aparecida da Silva	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 19 de Março de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 58/2024

NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, interinamente, a senhora Jéssica de Araújo Gonçalves Dias para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, a partir do dia 18/03/2024, em face de afastamento por Incapacidade Temporária do servidor Márcio Marcelo Augusto dos Reis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/03/2024.

Publique-se.

Mariana, 19 de Março de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 57/2024

EXONERA SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir do dia **18/03/2024**.

Jaqueline Aparecida da Silva	Assessor de Gabinete I
Bruna Luiza Alves Rosa	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/03/2024.

Publique-se.

Mariana, 19 de Março de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 11/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2024 para Aquisição de equipamento de proteção individual e de higienização para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Fornecedor:** 52706672 MARLON FERREIRA RODRIGUES, inscrito no CNPJ nº 52.706.672/0001-10. Mariana, 19 de Março de 2024.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 07/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2024 para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$16.348,77 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) **Dotações orçamentárias:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11. **Fornecedor:** L.L MALKUT LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72 - valor: R\$ 5.351,67 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente ao item 01. Os demais itens já foram devidamente homologados. Mariana, 19 de Março de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 35 da Lei Complementar Municipal 064/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA REGINA EMILIANO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº **843.909.646-15**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.327, de 01 de dezembro de 1998, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 7.428, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor *Carlos Henrique Reis Antunes, brasileiro, Engenheiro, CREA/MG*

registrado sob o número 99192/D, em conjunto com o senhor Juliano Pierantoni Brandão, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA/MG registrado sob o número 76.429/D, em substituição ao senhor Leonardo Rodrigues dos Santos, Engenheiro Civil, CREA nº 69571/D, como Fiscais dos Contratos Administrativos de Obra relacionado abaixo e seus aditivos:

- Contrato 197/2021, cujo objeto é contratação de empresa para Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no bairro Gameleira, celebrado com a empresa Terra ne Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.
- Contrato 151/2023, cujo objeto é contratação de empresa para Construção de escola no distrito de Passagem de mariana, município de Mariana/MG, celebrado com a empresa Terra ne Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria

específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana - Interino

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INRAÇÃO

Nº034

Horas:09:00

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Claudio Marcos Martins			
Endereço: Rua Bonifacio nº66			
Bairro: Vila Alegre		Cidade: Catas Altas	
CEP:35969-000		UF:MG	
CPF/CNPJ: XXX.XXX.676-50			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Asia s/nº		Codigo do imóvel :43872	
BAIRRO: Jardim Santana - Mariana MG		ATIVIDADE: Sem uso	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/03/2024		NOTIFICAÇÃO:5287/224	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº5287 /2024; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
Lei Complementar 225/2022 - Codigo de Posturas	74 da lei Complementar		MULTA DE 1000 UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:			
DETERMINAÇÕES:			
Informações ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matricula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matricula 8274) Mariana, 19 de março de 2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura: via diário oficial e AR		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 "Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INRAÇÃO

Nº035

Horas:09:30

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Edilene Maria Fernandes	
Endereço: Rua Goiás nº 190	
Bairro: São Sebastião	Cidade: Catas Altas

CEP:35424-351	UF:MG		
CPF/CNPJ: XXX.XXX.830-70			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº	Codigo do imóvel :48448		
BAIRRO: Jardim Santana - Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso		
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/03/2024	NOTIFICAÇÃO:5288/224		
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº5287 /2024; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
Lei Complementar 225/2022 - Código de Posturas	74 da lei Complementar		MULTA DE 1000 UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:			
DETERMINAÇÕES:			
Informações ao autuado:			
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial			
As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matrícula 8274)		Mariana, 19 de	
março de 2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura: via diário oficial e AR		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 "Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INRAÇÃO

Nº036

Horas:09:45

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Carlos Henrique Alvarenga	
Endereço: Rua Embauba nº 82 A	
Bairro: Rosario	Cidade: Catas Altas
CEP:35422 - 117	UF:MG

CPF/CNPJ: XXX.XXX.86-82			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ásia s/nº		Codigo do imóvel :44343	
BAIRRO: Jardim Santana - Mariana MG		ATIVIDADE: Sem uso	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 06/03/2024		NOTIFICAÇÃO:5289/224	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº5289 /2024; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
Lei Complementar 225/2022 - Código de Posturas	74 da lei Complementar		MULTA DE 1000 UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:			
DETERMINAÇÕES:			
Informações ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matrícula 8274) Mariana, 19 de março de 2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura: via diário oficial e AR		RECEBI EM: / /	
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 "Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INRAÇÃO

Nº037

Horas:09:45

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Hely da Paz Marques	
Endereço: Rua Rua Bem Te Vi nº 140 apto 102	Recanto dos Pássaros
Bairro: Cachoeira do Campo	Cidade: Ouro Preto
CEP:	UF:MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.656-91	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Dom Veloso nº 122		Codigo do imóvel :3380	
BAIRRO: Passagem de Mariana - Mariana MG		ATIVIDADE: Sem uso	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 05/03/2024		NOTIFICAÇÃO:5272/224	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº5289 /2024; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
Lei Complementar 225/2022 - Codigo de Posturas	74 da lei Complementar		MULTA DE 1000 UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:			
DETERMINAÇÕES:			
Informações ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matricula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matricula 8274) Mariana, 19 de março de 2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura: via diário oficial e AR		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 "Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da revalidação da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao **Empreendimento AUTO POSTO EM LTDA ME CNPJ 21.639.939/0001-70, Classe 2, por meio do Certificado nº99/2022, vinculado ao PRO nº 11455/2022**, para a atividade **Postos Revendedores de Combustíveis e Comércio Varejista em Geral**, localizado **no município de Mariana. CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL** - Percentual de 0,50% para empreendimentos de potencial poluidor Classe 2, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, **R\$ 3.138.967,79, valor da contrapartida R\$ 15.694,83** - Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da revalidação da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao **Empreendimento POSTO SANTO ANTÔNIO ROÇAS GRANDES LTDA CNPJ 04.444.199/0001-06**, Classe 2, por meio do Certificado nº06/2023, vinculado ao PRO nº 16616/2023, para a atividade **Postos Revendedores de Combustíveis e Comércio Varejista em Geral**, localizado no município de Mariana. **CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL** Percentual de 0,50% para empreendimentos de potencial poluidor Classe 2, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, **R\$ 496.096,71, valor da contrapartida R\$ 2.480,48** - Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao **Empreendimento LEKALL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 31.894.481/0001-50**, Classe 2, por meio do Certificado nº25/2023, vinculado ao PRO nº 6274/2021, para a atividade **Postos Revendedores de Combustíveis e Comércio Varejista em Geral**, localizado no município de Mariana. **CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL** Percentual de 0,50% para empreendimentos de potencial poluidor Classe 2, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, **R\$ 100.00,00, valor da contrapartida R\$ 500,00** - Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao **Empreendimento HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 27.902.165/0001-05** Classe 1, por meio do Certificado nº37/2022, vinculado ao PRO nº 14063/2022, para a atividade **Antena de telefonia móvel**, localizado no município de Mariana. **CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL** Percentual de 0,25% para empreendimentos de potencial poluidor Classe 1, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, **R\$ 164.37,96, valor da contrapartida R\$ 410,92** - Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao **Empreendimento MURICI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 23.306.699/0001-18** Classe 1, por meio do Certificado nº09/2023, vinculado ao PRO nº 1242/2023, para a atividade **Comércio Varejista em Geral**, localizado no município de Mariana. **CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL** Percentual de 0,25% para empreendimentos de potencial poluidor Classe 1, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, **R\$ 380.000,00, valor da contrapartida R\$ 950,00** - Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao **Empreendimento CASCUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 00.390.707/0001-51**, Classe 1, por meio do Certificado nº25/2021, vinculado ao PRO nº 6515/2020, para a atividade **Loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais**, localizado no município de Mariana. **CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL** Percentual de 0,25% para empreendimentos de potencial poluidor Classe 1, que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, **R\$ 5.123.500,00, valor da**

contrapartida R\$ 12.808,75 - Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, torna pública a concessão da Licença Ambiental Simplificada, com condicionantes e validade de 04 anos, referente ao **Empreendimento FUNDAÇÃO RENOVA - ID 40A CNPJ 23.135.507/0001-83, por meio do Certificado nº 04/2024, vinculado ao PRO nº 9952/2023**, para a atividade **Movimentação de terra**, localizado **no município de Mariana**.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001.88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 001/2024, cujo objeto é a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico/enfermagem, destinados a atender a demanda do CISAMAPI. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 02/04/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao>.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 18 de março de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 18/03/2024. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 045/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção dos veículos da frota SETS. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php>.

Ponte Nova, 18 de março de 2024.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64, e cumprindo determinação do Boletim no 08/2019 do TCE/MG, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Inventário de bens móveis e imóveis integrada pelos servidores:

ARMANDO GERALDO GONÇALVES DUTRA (Membro);

DAYMES HENRIQUE FARIA (Membro);

JESSICA SILVA GUIMARAES DE CARVALHO (Membro);

WALISE JOSÉ DA SILVA (Suplente)

WELLINGTON RAMOS BORGES (Suplente).

Para, sob a presidência do primeiro, em conformidade com o art. 96 da Lei 4.320/1964, certificar o inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

Art. 2º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão do processo de prestação de contas de 2023.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviço público relevante não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em

contrário. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mariana, 19 de março de 2024.

Valdeci Luiz Fernandes Junior

Diretor Geral

SAAE Mariana